



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.999 DE 30/07/91

ALTERA PAUTA DE VALORES VENAIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Iturama, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.490 de 06 de Março de 1.989 e de conformidade com o Decreto nº 1.925, de 06 de Março de 1.989,

DECRETA:

Art. 1º - A Pauta de Valores Venais por M² (metro quadrado) de terrenos urbanos, para cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, a partir desta data, será a seguinte:

TERRENOS

I - DISTRITO - SEDE - ITURAMA

Setor 1 - Cr\$ 6.750,00 por M²
Setor 2 - Cr\$ 2.700,00 por M²
Setor 3 - Cr\$ 750,00 por M²

II - DISTRITO - ALEXANDRITA

Setor 1 - Cr\$ 450,00 por M²
Setor 2 - Cr\$ 225,00 por M²

III - DISTRITO - UNIÃO

Setor 1 - Cr\$ 750,00 por M²
Setor 2 - Cr\$ 375,00 por M²

IV - DISTRITO - LIMEIRA D'OESTE

Setor 1 - Cr\$ 1.500,00 por M²
Setor 2 - Cr\$ 450,00 por M²
Setor 3 - Cr\$ 225,00 por M²

V - DISTRITO - CARNEIRINHOS

Setor 1 - Cr\$ 1.500,00 por M²
Setor 2 - Cr\$ 450,00 por M²
Setor 3 - Cr\$ 225,00 por M²

VI - DISTRITO - SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL

Setor 1 - Cr\$ 450,00 por M²
Setor 2 - Cr\$ 225,00 por M²



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

-02-

VII - DISTRITO - ESTRELA DA BARRA

Setor 1 - Cr\$ 450,00 por M²

Setor 2 - Cr\$ 225,00 por M²

Art. 2º - Os valores por M² (metro quadrado) de edificações ficam assim determinados:

EDIFICAÇÕES

I - DISTRITO - SÉDE - ITURAMA

Categoria 1 - Cr\$ 90.000,00 por M²

Categoria 2 - Cr\$ 72.000,00 por M²

Categoria 3 - Cr\$ 66.000,00 por M²

Categoria 4 - Cr\$ 45.000,00 por M²

Categoria 5 - Cr\$ 30.000,00 por M²

Categoria 6 - Cr\$ 18.000,00 por M²

Categoria 7 - Rústica - Isento

II - DISTRITO - ALEXANDRITA

Categoria 1 - Cr\$ 30.000,00 por M²

Categoria 2 - Cr\$ 24.000,00 por M²

Categoria 3 - Cr\$ 21.000,00 por M²

Categoria 4 - Cr\$ 18.000,00 por M²

Categoria 5 - Cr\$ 12.000,00 por M²

Categoria 6 - Cr\$ 6.000,00 por M²

Categoria 7 - Rústica - Isento

III - DISTRITO - UNIÃO

Categoria 1 - Cr\$ 63.000,00 por M²

Categoria 2 - Cr\$ 50.000,00 por M²

Categoria 3 - Cr\$ 46.000,00 por M²

Categoria 4 - Cr\$ 31.000,00 por M²

Categoria 5 - Cr\$ 21.000,00 por M²

Categoria 6 - Cr\$ 12.000,00 por M²

Categoria 7 - Rústica - Isento

IV - DISTRITO - LIMEIRA D'OESTE

Categoria 1 - Cr\$ 63.000,00 por M²

Categoria 2 - Cr\$ 50.000,00 por M²

Categoria 3 - Cr\$ 46.000,00 por M²

Categoria 4 - Cr\$ 31.000,00 por M²

Categoria 5 - Cr\$ 21.000,00 por M²

Categoria 6 - Cr\$ 12.000,00 por M²

Categoria 7 - Rústica - Isento

V - DISTRITO - CARNEIRINHOS

Categoria 1 - Cr\$ 63.000,00 por M²

Categoria 2 - Cr\$ 50.000,00 por M²

Categoria 3 - Cr\$ 46.000,00 por M²

Categoria 4 - Cr\$ 31.000,00 por M²

Categoria 5 - Cr\$ 21.000,00 por M²



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

-03-

Categoria 6 - Cr\$ 12.000,00 por M²
Categoria 7 - Rústica - Isento

VI - DISTRITO - SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL

Categoria 1 - Cr\$ 30.000,00 por M²
Categoria 2 - Cr\$ 24.000,00 por M²
Categoria 3 - Cr\$ 21.000,00 por M²
Categoria 4 - Cr\$ 13.000,00 por M²
Categoria 5 - Cr\$ 12.000,00 por M²
Categoria 6 - Cr\$ 6.000,00 por M²
Categoria 7 - Rústica - Isento

VII - DISTRITO - ESTRELA DA BARRA

Categoria 1 - Cr\$ 30.000,00 por M²
Categoria 2 - Cr\$ 24.000,00 por M²
Categoria 3 - Cr\$ 21.000,00 por M²
Categoria 4 - Cr\$ 13.000,00 por M²
Categoria 5 - Cr\$ 12.000,00 por M²
Categoria 6 - Cr\$ 6.000,00 por M²
Categoria 7 - Rústica - Isento

Art. 3º - Fica determinada a seguinte divisão setorial, para aplicação da Pauta de Valores a que se refere o artigo 1º deste Decreto:

I - DISTRITO - SÉDE - ITURAMA

I.1 - SETOR 1

Tem início na esquina da Av. Rio Paranaiba e Rua Goiás, por esta até a Av. Cel. José Felisberto; por esta até a Rua Ribeirão São Dominos; por esta até a Av. D^a Francisca Justiniana de Andrade; por esta até a Rua Frutal; por esta até a Rua Augusto França; por esta até a Rua Ituiutaba; por esta até a Rua José Pádua Diniz; por esta até a Rua Odilon Antonio de Freitas; por esta até a Rua Cel. José Felisberto; por esta até a Rua Canápolis; por esta até a Av. Alexandrita; por esta até o trevo da rodovia BR- 497 e retornando na mesma Av. Alexandrita até a Rua Canápolis; por esta até a Av. Campina Verde; por esta até a Rua Capinópolis; por esta até Av.Rio Paranaiba; por esta até a Rua Canápolis; por esta até a Av. Mato Grosso; por esta até a Rua Santa Vitória; por esta até a Av.Rio Paranaiba;por esta até encontrar novamente a Rua Goiás.

Inclui ainda o setor 1 os trechos:

Rua Ituiutaba entre a Rua José Pádua Diniz e Av. João Mateus Sampaio; Rua Odilon Antonio de Freitas entre Rua José Pádua Diniz e Av. João Mateus Sampaio; Rua José Pádua Diniz entre a Rua Odilon Antonio de Freitas e Av. N.S. de Fátima; Av. Seis Irmãos entre Rua Canápolis e Rua Capinópolis; Av. Belo Horizonte entre Rua Canápolis e Rua Capinópolis; Av. Campina Verde entre Rua Capinópolis e Rua Centralina.



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

-04-

Obs: Todos os terrenos lindeiros a área definida são a ela pertinentes.

I.2 - SETOR 2

Áreas contidas dentro das seguintes descrições:

1.2.1 - Parte Leste.

Tem início na esquina da Av. do Canal e Rua Cel. José Felisberto; daí segue por esta até a Rua Ribeirão São Domingos; daí segue por esta até a Av. Dª. Francisca Justiniana de Andrade; daí segue por esta até a Rua Frutal; daí segue por esta até a Rua Augusto França; daí segue por esta até a Rua Ituiutaba; daí segue por esta até a Av. João mateus Sampaio; daí segue por esta até a Rua Odilon Antonio de Freitas; daí segue por esta até a Rua Cel. José Felisberto; daí segue por esta até a Rua Canápolis; daí segue por esta até a Av. Alexandrita; daí segue por esta até a Av. Marginal; daí segue por esta até a Av. Daniel Pichioni; daí segue por esta até a Rua O; daí segue por esta até a Rua H; daí segue por esta até a Rua K; daí segue por esta até a Rua J; daí segue por esta até a Rua I; daí segue por esta até encontrar a Rua Ribeirão São Domingos; daí segue por esta até a Rua Boa Esperança; daí segue por esta até a Av. do Canal; daí segue por esta até encontrar novamente a Rua Cel. José Felisberto.

Exclui do Setor 2 o trecho:

Rua José Pádua Diniz entre Rua Odilon Antonio de Freitas e Av. Nossa Senhora de Fátima.

1.2.2 - Parte Norte

Tem início na esquina da Av. Alexandrita e Rua Capinópolis; daí segue por esta até a Av. Rio Paranaíba; daí segue por esta até a Rua Canápolis; daí segue por esta até a Av. Mato Grosso; daí segue por esta até a Rua Centralina; daí segue por esta até a Av. Alexandrita; daí segue por esta até encontrar novamente a Rua Capinópolis.

Exclui do Setor 2 o trecho:

Av. Campina Verde entre Rua Capinópolis e Rua Centralina.

Inclui no Setor 2 o trecho:

Av. Alencastro entre a Rua Canápolis e Rua Capinópolis.

1.2.3 - Parte Oeste

Tem início na esquina da Av. Mato Grosso e Rua Pirajuba; daí segue por esta até a Av. Conego Osório; daí segue por esta até a Rua Santa Vitória; daí segue por esta até a Av. Mato Grosso; daí segue por esta até encontrar novamente a Rua Pirajuba.

1.2.4 - Parte Sul

Tem início na esquina da Rua Goiás e Av. Rio Grande; daí segue por esta até a Av. Dom Pedro I; daí segue por esta até Rua Corrego Boiadeiro; daí segue por esta até a Av.



Prefeitura Municipal de Ituçama

ESTADO DE MINAS GERAIS

-05-

Alexandrita; daí segue por esta até a Rua Goiás; daí segue por esta até encontrar novamente a Av. Rio Grande.

Obs: Os terrenos lindeiros às linhas divisórias dos Setores 1 e 2 são pertinentes ao 1º.

II - DISTRITO - ALEXANDRITA

II.1 - SETOR 1

As áreas lindeiras à Av. Cônego Osório entre as Ruas Doze e Vinte e Dois. As lindeiras à Rua Vinte entre Avs. Cônego Osório e Av. Sete. As lindeiras à Rua Dezoito entre as Avs. Onze e Sete. As lindeiras à Rua Dezesseis entre as Avs. Onze e Sete.

II.2 - SETOR 2

As áreas remanescentes das descritas no item II.1., constantes do mapa cadastral de Alexandrita.

III - DISTRITO - UNIÃO

III.1 - SETOR 1

Consideradas as áreas lindeiras à Rua Dez entre as Avs. Três e Treze. As lindeiras às Avs. Cinco e Sete, entre as Ruas Doze e Oito lindeiras à Pça. Santos Dumont.

III.2 - SETOR 2

As áreas remanescentes das descritas no item III.1., constantes do mapa cadastral de União.

VI - DISTRITO - LIMEIRA D'OESTE

IV.1 - SETOR 1

As áreas contidas dentro dos seguintes limites. Iniciando na esquina Rua Pernambuco com Av. da Saudade; por esta até Rua Amazonas, por esta até Av. Bahia, por esta até Av. Copocabana; por esta até Av. Sergipe; por esta até Rua Pernambuco; por esta até Av.da Saudade, ponto de início.

IV.2 - SETOR 2

As áreas lindeiras às Ruas Brasil e São Paulo entre às Avs. Minas Gerais e Sergipe e entre as Avs.da Saudade e Dom José.

IV.3 - SETOR 3

As áreas remanescentes das descritas nos itens IV.1 e IV.2., constantes do mapa cadastral de Limeira D'Oeste.

V - DISTRITO - CARNEIRINHOS

V.1 - SETOR 1

As lindeiras à Rua Oito entre às Avs. Vinte e Três(23) e nove(9).

V.2 - SETOR 2



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

-06-

As lindeiras à Avs. 23, 21, 19, 17, 15, 13 e 11 entre as Ruas 06 e 10.

V.3 - SETOR 3

As áreas remanescentes das descritas no item V.1 e V.2, constantes do mapa cadastral de Carneirinhos.

VI - DISTRITO - SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL

VI.1 - SETOR 1

As áreas lindeiras à Av. São Sebastião entre as Ruas Bebedouro e Água Limpa. As lindeiras a Rua São João entre as Avs. São José e Água Limpa. As lindeiras à Rua Bom Jesus, São Luiz, São Jorge e Rua Brasil entre as Avs. São Sebastião e São José.

VI.2 - SETOR 2

As áreas remanescentes das descritas no item VI.1, constantes do mapa cadastral de São Sebastião do Pontal.

VII - DISTRITO - ESTRELA DA BARRA

VII.1 - SETOR 1

As lindeiras à Av. Minas Gerais entre as Ruas Nove de Janeiro e Sertaneja.

VII.2 - SETOR 2

As áreas remanescentes das descritas no item VII.1, constantes do mapa cadastral de Estrela da Barra.

Art. 4º - Fica determinada a seguinte classificação para base de cálculo de metro quadrado de edificação no município de Iturama.

Categoria 1 - acabamento fino novo

Categoria 2 - acabamento fino usado

Categoria 3 - acabamento mediano novo

Categoria 4 - acabamento mediano usado

Categoria 5 - acabamento popular novo

Categoria 6 - acabamento popular usado

Categoria 7 - acabamento rústico

Art. 5º - As categorias ficam assim definidas para efeito de cálculo de valores para classificação de acabamento e utilização das áreas edificadas:

- ACABAMENTO FINO - Aquele que a critério da fiscalização apresente esmerado acabamento, dela constando basicamente do corpo principal: pintura de boa qualidade, piso cerâmico, tábua ou taco, azulejo na cozinha e sanitários, forrada com laje, parte elétrica e hidráulica embutida.

- ACABAMENTO MEDIANO - acabamento regular basicamente pintada a cal ou latex sem preparação, piso cimentado queimado, cozinha e sanitários com barra impermeável, forro de madeira ou laje, parte elétrica e hidráulica embutida ou externa.



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

-07-

- ACABAMENTO POPULAR - acabamento singelo, sem pintura, alvenaria protegida por chapisco grosso ou sem proteção, sem forro, piso cimentado, instalação hidráulica ou elétrica externa ou parcialmente embutida.

- ACABAMENTO RÚSTICO - erigida com material que mesmo em alvenaria denota rusticidade. Cobertura precária. Sem instalação hidráulica ou com apenas 01(um) ponto para tanque de lavar, piso em cimento rústico ou sem piso. Incluem-se nessa categoria, imóveis que mesmo com características dos anteriores, não apresenta condições de habitabilidade, condenada à demolição total.

- EDIFICAÇÃO NOVA - construída há menos de 12 meses, ou que neste prazo tenha sofrido reformas consideráveis.

- EDIFICAÇÃO USADA - construída há mais de 12 meses.

Art. 6º - A Pauta de Valores Venais por hectare-ha, de terrenos rurais do município de Iturama, para cobrança do Imposto Sobre Transmissão de bens Imóveis, a partir desta data, será o seguinte:

Categoria 1 - Cultura - Cr\$ 290.000,00 por ha

Categoria 2 - Cerrado - Cr\$ 280.000,00 por ha

Categoria 3 - Campo - Cr\$ 260.000,00 por ha

Categoria 4 - Várzeas - Cr\$ 260.000,00 por ha

Parágrafo Único - No caso de área rural, motivo da transação, possuir benfeitorias, calcula-se o valor de terra nua acrescendo-se-lhe os seguintes percentuais:

5% - caso ocorra existência de benfeitorias constituídas por cercas divisórias e/ou currais e/ou dependências.

10% - Caso ocorra existência de benfeitorias e residências.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 30 de Julho de 1.991.

Alípio Soares Barbosa
Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-